



0900

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 937

SENHOR PRESIDENTE,

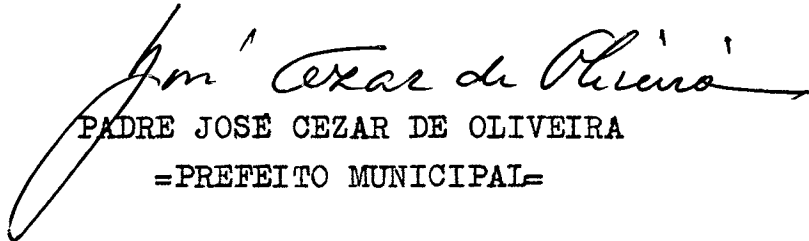
SENHORES VEREADORES:

A apreciação dessa Casa, submetemos projeto de Lei, tratando da abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 22.734,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS), destinado a ocorrer as despesas com a participação financeira da Prefeitura do Município de Caieiras, no tocante à automatização dos nove telefones que lhe pertencem.

Consoante o Plano de Expansão da TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, a Prefeitura receberá um crédito de 35% (trinta e cinco por cento) das quantias pagas, devendo a aludida empresa entregar-lhe ações correspondentes ao valor creditado, de acordo com a Portaria nº 1.181, de 25 de Outubro de 1974, do Ministério das Comunicações.

O crédito em tela será amparado pelo excesso de arrecadação do presente exercício, previsto por índices técnicos.

Nesta conformidade esperamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
EM
15 JUN 1976



0894

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 694-76 - Em 14 de Junho de 1976.-

SENHOR PRESIDENTE:

Aprovado em 12 e 2a discussão.

S. Sessão, 15/06/1976.

[Assinatura]
Presidente

Atendendo à solicitação de Vossa Excelência, constante do ofício nº 171/76, vimos solicitar os seus bons -
ofícios no sentido de dar nova redação ao Projeto de Lei, apenso à
MENSAGEM Nº 937, na seguinte conformidade:

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

1ª { "ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta cruzeiros), destinado a ocorrer à participação financeira da Prefeitura, no tocante à automatização dos nove telefones que lhe pertencem e um telefone de propriedade da Câmara Municipal."

O Parágrafo Único do artigo 1º passa a ser numerado como § 1º, acrescentando-se ao referido artigo 1º o § 2º, com a seguinte redação:

2ª { " § 2º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a receber e contabilizar em nome do Legislativo, os 35% do crédito correspondentes às ações, nos termos da Portaria nº 1.181, de 25 de Outubro de 1974, do Ministério das Comunicações, ficando ditas ações sob custódia da Prefeitura."

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.

[Assinatura]
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

Aprovado em Segunda discussão.

S. Sessão, 15/06/1976

Presidente

RECEBIDO
EM

* 8 JUN 1976

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0895

As Comissões de Justiça e
Finanças
S. Sessão, 08/06/1976
Presidente

Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessão, 11/06/1976
Presidente

Projeto de Lei N. 1079/76

[04 DE JUNHO DE 1976]

As Comissões de
S. Sessão, 15/06/1976
Presidente

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

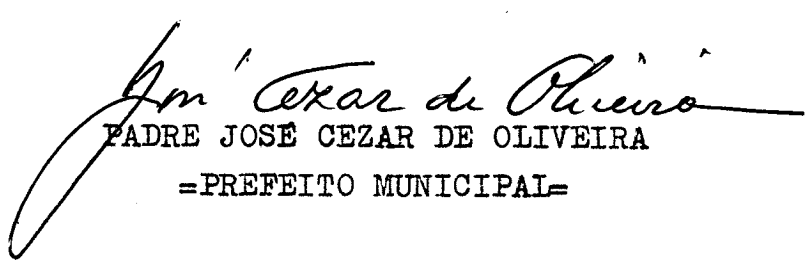
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$ 22.734,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS), destinado a ocorrer à participação financeira da Prefeitura, no tocante à automatização dos nove telefones que lhe pertencem.

PARAGRAFO UNICO - Na conformidade do Plano de Expansão - da TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, a Prefeitura receberá um crédito de 35% (trinta e cinco por cento) das quantias pagas, devendo aquela Empresa entregar-lhe ações correspondentes ao valor creditado, de acordo com a Portaria nº 1.181, de 25 de Outubro de 1974, do Ministério das Comunicações.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de Junho de 1976.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
 ESTADO DE SÃO PAULO

As Comissões de
 S. Sessão, 11/06/1976
 Presidente

provida em UNICA
 S. Sessão, 11/06/1976

Presidente

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1079/76, DE AUTO- RIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPOSIÇÃO SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A propositura em apreço trata da abertura de um crédito especial, no montante de Cr\$22.734,00, destinado a ocorrer às despesas com a participação financeira da Prefeitura no tocante à automatização dos nove telefones que lhe pertencem.

Assim reza a Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969):

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;"

Tratando-se, então, de abertura de crédito, e sendo de autoria do senhor Chefe do Executivo, essa determinação legal está respeitada.

Sobre o assunto, assim se expressa a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Artigo 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

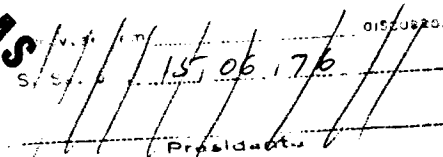
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

... ..

II - os provenientes de excesso de arrecadação"

Verificamos assim que o projeto em tela está em perfeita consonância com a legislação vigente, não havendo nenhum impedimento legal ou constitucional a obstar sua aprovação.

Quanto ao mérito, a automatização dos telefones, não só da



P. L. nº 1079/76

Comissão de Justiça

Prefeitura, mas em geral no Município, representa um fator muito importante para o seu progresso, e é o primeiro passo para enquadrá-lo no sistema D.D.D. - Discagem Direta à Distância. Portanto, é louvável tal iniciativa.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1079/76.

Sala das Comissões, em 8 de Junho de 1976.

PRESIDENTE:

RELATOR:

MEMBRO:



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1079/76, DE AU- TORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Trata a propositura em questão da abertura de um crédito especial no montante de Cr\$ 22.734,00, destinado a ocorrer às despesas com a participação financeira da Prefeitura no tocante à automação dos nove telefones que lhe pertencem.

Quanto ao mérito, é louvável a iniciativa do senhor / Prefeito, pois traduz o progresso que vem alcançando o Município no setor das comunicações, representando o passo inicial para seu enquadramento no sistema de Discagem Direta à Distância.

Quanto à parte financeira, a cobertura desse crédito, conforme determina o artigo 2º da propositura, se dará com os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, previsto por índices técnicos, meio esse perfeitamente hábil e legal. Ressaltamos, ainda, que, segundo o Parágrafo Único do artigo 1º desse projeto, parte desse montante (35%) voltará à Prefeitura na forma de ações daquela Empresa (TELESP), o que representa aumento do patrimônio público.

Assim, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1079/76.

Sala das Comissões, em 8 de Junho de 1976.

PRESIDENTE:

RELATOR:

MEMBRO:



RECEBIDO
EM
* 8 JUN 1976
0899

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

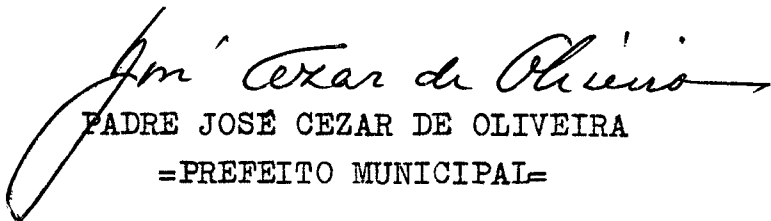
Ofício nº 648-76 - Em 04 de Junho de 1976.-

SENHOR PRESIDENTE:

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, tratando da abertura de crédito especial até a importância de Cr\$ 22.734,00 (VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS), destinado a ocorrer as despesas com a participação financeira da Prefeitura do Município de Caieiras, no tocante a automatização dos nove telefones que lhe pertencem.

Pedimos, outrossim, a Vossa Excelência que o projeto em tela seja tratado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.
MAURI GABRIELLI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS